



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 83 / 2008
Fls. N.º 1 Luciana

LIDO
Em 28 / 05 / 08
Costa
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição
Luciana
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694/34

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 83/2008 (Poder Executivo)

Dispõe sobre a desafetação de área e o remanejamento de lotes nas áreas que especifica e da outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada área inserida na categoria de bem de uso comum do povo, com superfície de 1.100 m2 (um mil e cem metros quadrados), na Quadra 05 do Setor Hoteleiro norte – SHN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, que passa à categoria de bem dominial.

§ 1º A área de que trata este artigo será destinada ao remanejamento do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, em virtude do deslocamento da Via HN 12 daquele mesmo setor para o eixo da rótula de interseção das vias N2 e W5 Norte.

§ 2º Fica mantida a área total do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I de 1.100 m2 (um mil e cem metros quadrados), conforme registro cartorial.

Art. 2º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo área inserida na categoria de bem dominial com 1.100 m2 (um mil e cem metros quadrados), correspondente à área de locação anterior do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, da Região administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENARIO
Recebi em 28 / 05 / 08 às
Costa
Assinatura Matrícula

Com fundamento no art. 173 do Regimento Interno desta Casa apresentou o Deputado Benício Tavares o Requerimento nº 886, de 2008, onde solicita destaque para a constituição de projeto de lei complementar em separado dos artigos 4º e 5º; do Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2008, de autoria do Poder Executivo Local.

Na conformidade do disposto do § 1º daquele dispositivo, impõe o Regimento Interno ao autor do requerimento a formulação de texto com o qual deverá tramitar o novo projeto, sem desvirtuamento da sua autoria, haja vista ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, além de manter o regime urgente de tramitação, conforme requereu na Mensagem 318/08, cuja cópia faz anexo da presente proposição.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Na oportunidade havia dúvidas quanto à correta definição da situação fundiária da área sanada pelo Poder Executivo, inclusive com a sua identificação, estando apto a ser votado pelo Plenário da Casa.

Com a aprovação do requerimento é imperativo a apresentação de novo texto pelos seus autores, na forma desta proposição para que, aprovado por esta Casa, insira-se no ordenamento jurídico distrital.

Sala das Sessões em,

Deputado Benicio Tavares

Deputado Leonardo Prudente

Deputado Paulo Tadeu

Deputada Eurides Brito

Deputado Dr Charles

Deputada Jaqueline Roriz

Deputado Milton Barbosa

Deputada Luzia de Paula

Deputado Roney Nemer

Deputado Brunelli

Deputado Wilson Lima

Deputado Pedro do Ovo

REGIME DE
URGÊNCIA

Em 28/11/07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 318 /2007-GAG

Brasília, 27 de novembro de 2007.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
PLC Nº 83 / 2007 seguida à CAF e CCJ.
Fls. N.º 3 *Luciana* Em, 29/11/07.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

[Assinatura]
Robson Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar que “*dispõe sobre a desafetação de áreas e o remanejamento de lotes nas áreas que especifica e dá outras providências*”.

A propositura ora encaminhada objetiva a realocação e o remanejamento de lotes situados nas Regiões Administrativas do Plano Piloto e do Guará, no sentido de possibilitar a implantação de sistema viário projetado, que irá otimizar e melhorar o desempenho do trânsito, trazendo benefícios à população do Distrito Federal.

No caso do lote situado na Região Administrativa do Guará, trata-se de interferência com a rede metروviária que, em virtude do traçado, ocupou uma parte do lote particular situado no Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul. Assim, a realocação evitará a necessidade de dispêndio de recursos financeiros.

Desta forma, resta caracterizado o interesse público nas intervenções propostas.

À Sua Excelência
Deputado Distrital ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 52 / 07
Fls. N.º 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/11/07 às 14h 25
[Assinatura]
23-213-2
Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 83 / 2008
Fis. N.º 4 <i>Luciana</i>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 52 /2007

Dispõe sobre a desafetação de áreas e o remanejamento de lotes nas áreas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração de projetos de parcelamento, por meio da desafetação de áreas e o remanejamento de lotes, em decorrência da implantação de redes de infra-estrutura na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I e na Região Administrativa do Guará – RA X.

Art. 2º Fica desafetada área inserida na categoria de bem de uso comum do povo, com superfície de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizada entre o Módulo G da Quadra 909 e o Módulo B da Quadra 910, ambos do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, que passa à categoria de bem dominial.

§1º A área de que trata este artigo será utilizada para o remanejamento do Módulo B da Quadra 910 do SGAN.

§2º Fica mantida a área total do Módulo B da Quadra 910 do SGAN da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), conforme registro cartorial.

Art. 3º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo área inserida na categoria de bem dominial, com 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizada nos fundos do Módulo B da Quadra 910 do SGAN, a ser utilizada para implantação de via de ligação entre as Quadras 900 do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN e o Setor de Recreações Públicas Norte - SRPN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

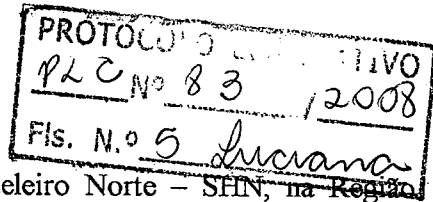
Art. 4º Fica desafetada área inserida na categoria de bem de uso comum do povo, com superfície de 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados), na Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte - SHN, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, que passa à categoria de bem dominial.

§1º A área de que trata este artigo será destinada ao remanejamento do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, em virtude do deslocamento da Via HN 12 daquele mesmo setor para o eixo da rótula de interseção das vias N2 e W5 Norte.

§2º Fica mantida a área total do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), conforme registro cartorial.

Art. 5º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo área inserida na categoria de bem dominial com 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados), correspondente à área de

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 52 / 07
Fis. N.º 03 <i>J</i>



locação anterior do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte - SHN, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

Art. 6º Fica desafetada área inserida na categoria de bem de uso comum do povo, com superfície de 12.500m² (doze mil e quinhentos metros quadrados), localizada entre o lote B e o lote C do Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul - SCEE/Sul, na Região Administrativa do Guará - RA X, que passa à categoria de bem dominial.

§1º A área de que trata este artigo será utilizada para o remanejamento do Lote C do SCEE/Sul, em virtude de interferência com a rede metroviária.

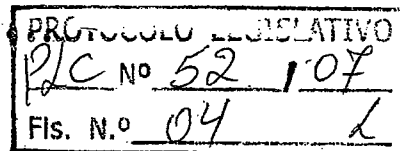
§2º Fica mantida a área total do Lote C do SCEE/Sul da Região Administrativa do Guará - RA X de 62.500m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme registro cartorial.

Art. 7º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo área inserida na categoria de bem dominial com 12.500m² (doze mil e quinhentos metros quadrados), localizada nos fundos do Lote C do SCEE/Sul que apresenta interferência com a rede metroviária.

Art. 8º Ficam mantidos para os lotes de que tratam esta Lei Complementar os parâmetros de uso e ocupação do solo vigente até a data da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 83 / 2008
Fis. N.º 6 <i>Luciana</i>

locação anterior do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

Art. 6º Fica desafetada área inserida na categoria de bem de uso comum do povo, com superfície de 12.500m² (doze mil e quinhentos metros quadrados), localizada entre o lote B e o lote C do Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul – SCEE/Sul, na Região Administrativa do Guará – RA X, que passa à categoria de bem dominial.

§1º A área de que trata este artigo será utilizada para o remanejamento do Lote C do SCEE/Sul, em virtude de interferência com a rede metroviária.

§2º Fica mantida a área total do Lote C do SCEE/Sul da Região Administrativa do Guará – RA X de 62.500m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme registro cartorial.

Art. 7º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo área inserida na categoria de bem dominial com 12.500m² (doze mil e quinhentos metros quadrados), localizada nos fundos do Lote C do SCEE/Sul que apresenta interferência com a rede metroviária.

Art. 8º Ficam mantidos para os lotes de que tratam esta Lei Complementar os parâmetros de uso e ocupação do solo vigente até a data da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 52 / 07
Fis. N.º 04 L



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 83 / 2008
Fls. N.º 7 *Luciana*

LIDO
Em 08/04/08
Esta
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº RQ 886/2008 (Deputado Benício Tavares)

Requiereiro na forma dos artigos 145, X; 171; 173 e 174 do Regimento Interno, destaque para constituição de projeto em separado dos artigos 4º e 5º do Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2007, de autoria do Poder Executivo.

J JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta trata da desafetação de uma área de 1.100 m² na quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte; destinada ao remanejamento do lote M da mesma quadra, tratada nos arts. 4º e 5º da proposição, e justifica-se pela sua interferência na implantação da rede de infraestrutura no Plano Piloto o que impõe a necessidade de fazer algumas adequações de projetos de parcelamento no Plano Piloto.

De igual forma, propõe compensar a desafetação com a afetação de área do mesmo tamanho, ao remanejar a situação territorial da área atingida, colocando no lugar uma área de uso comum do povo, que não pode ser alienada.

Por orientação da SEDHUMA, nos foi repassada que as áreas de que tratam os artigos 4º e 5º do presente projeto de lei complementar ainda não tem uma correta definição fundiária razão pela qual ela deve ser destacada da proposição e tornar-se um projeto independente que ao tempo regimental será proposto.

Sala das Sessões em,

Deputado Benício Tavares
PMDB

Assessoria do Plenário

Recibido em 08/04/08

Assessoria

Assessoria do Plenário

PLC Nº 52 / 07

Folha n.º 06 p



REGISTRO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE DESTAQUE EM PLENÁRIO

Conforme art. 172, 173, 174, 197- I, IV, XII, XV do REGIMENTO INTERNO solicito DESTAQUE da(o):

EMENDA(S)

PARTE (S) DA PROPOSIÇÃO. ART.(S) Art. 4º e 5º

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº(S)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº(S) 52107

PROJETO DE LEI Nº(S)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº(S)

AUTOR DO DESTAQUE DEP. Bernardo Vasquez

RESULTADO DA VOTAÇÃO

PROT. Nº 93 /2008
Fls. nº 8 Luciana

<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO COM A PRESENÇA DE	<u>20</u>	DEPUTADOS
<input type="checkbox"/>	REJEITADO COM A PRESENÇA DE		DEPUTADOS
<input type="checkbox"/>	A PROPOSIÇÃO RECEBEU		ABSTENÇÕES
<input type="checkbox"/>	A PROPOSIÇÃO RECEBEU		VOTOS CONTRÁRIOS
<input type="checkbox"/>	A PROPOSIÇÃO RECEBEU		VOTOS FAVORÁVEIS

PRESIDENTE DA SESSÃO

- DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS)
 DEPUTADO PAULO TADEU (PT)
 DEPUTADO WILSON LIMA (PRONA)
 DEPUTADO _____

CONCLUSÃO

- APROVADA(S) A(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO
 REJEITADA(S) A(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO
 RETIRADO DESTAQUE DA(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO
 PREJUDICADO DESTAQUE OU A(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO

<u>M. Paulo</u> ASSINATURA	CONSOLIDADO POR <u>1382</u> MAT.	ASSP/ <u>PLC Nº 52107</u> FOLHA Nº <u>07</u>
-------------------------------	--	---